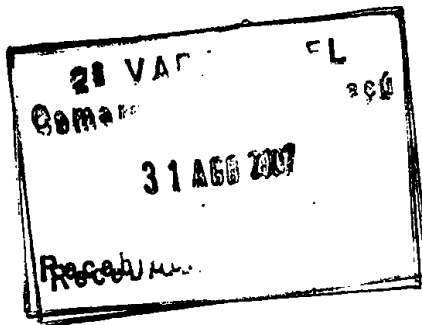




JANDIRA DA CONCEIÇÃO SARDINHA  
ADVOGADA

EXM. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_\_ VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU.



02  
07.41581-9  
C. Inf.  
27.41581-9  
038-2007-038-041981-9 Sort 144 300807 1246 CUD2 2722981E

ANA MARIA DELVITO (559), brasileira, solteira, portadora da CTPS.: 34213/025-RJ, CIC.: 748.112.077-34, carteira de identidade 06395900-1 IFP/RJ, com data de nascimento 02.01.1964, filiação de João José Delvito e Maria de Lurdes Souza, residente na Rua: Euclair Lemos, nº. 126, Parque Anchieta, Rio de Janeiro, CEP.: 21.635-190, podendo sua correspondência ser endereçada para Rua: Quintino Bocaiúva, nº. 25, sala 802, Centro, Nova Iguaçu, CEP.: 26.210-150, Tel.: 2768-5993, a/c da advogada vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor a presente

**AÇÃO DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA**

com fundamento no art. 94, II, da Lei de Falências 11.101/05, Em face de **MADEIXAS CABELEIREIRO LTDA-ME**, com CNPJ: 02.765.587/0001, tendo como responsável **ISABEL CRISTINA DE ASSIS OLIVEIRA**, residente na Rua: Conde de Bonfim, nº. 1.052, aptº. 108, Tijuca, Rio de Janeiro, CEP.: 20.530-003, pelos motivos que passa a expor.

**DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA**

*I - Requer a V.Exª, a isenção do pagamento das custas processuais por não dispor de condições financeiras para arcar com as despesas do processo e indica para defendê-lo nos termos da Lei 1.060 o advogado signatário da presente.*



JANDIRA DA CONCEIÇÃO SARDINHA  
ADVOGADA

03  
A

### DOS FATOS

II - O requerente é credor da requerida na quantia de R\$12.515,85 (doze mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), equivalente a 1.065.055,13550 TR's pró-rata, conforme Certidão de Crédito, expedida pela 01ª Vara do Trabalho da Comarca de Nova Iguaçu, conforme documento em anexo;

III - A requerida foi executada de diversas formas, sem êxito, sendo assim, o requerente preenche os requisitos legais exigidos para a formulação do pedido, visto que, a requerida não pagou, não depositou e não nomeou bens a penhora,

IV - No caso de a requerida pretender depositar a quantia correspondente ao crédito, para elidir o pedido de falência, conforme art. 96, IV, da Lei nº. 11.101/05, fica requerida a inclusão de juros de mora desde o vencimento, além das custas processuais, despesas com os protestos e honorários advocatícios.

V - Em razão disso, e na melhor forma de Direito, é a presente para, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência se digne mandar citar a requerida na pessoa de seu representante legal, a fim de que, no prazo de dez (10) dias, apresente sua defesa, conforme art. 98, da Lei de Falência de nº. 11.101/05, sob pena de revelia, decretando-se, então, a falência da requerida.

VI - Neste ato o autor faz a juntada da cópia da inicial, sentença, decisão de trânsito em julgado, cálculos do contador e certidão de crédito;

### DOS PEDIDOS

VII - Diante do exposto, requer a V.Exª.:

- a) reitera o pedido de gratuidade de Justiça;
- b) a citação da requerida, no endereço já mencionado, para querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia;
- c) condenação da requerida ao pagamento do crédito de pagamento do crédito de R\$12.515,85 (doze mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), conforme item II;
- d) a condenação das custas judiciais;
- e) honorários advocatícios sobre o valor da condenação – R\$2.503,17;



JANDIRA DA CONCEIÇÃO SARDINHA  
ADVOGADA

94  
*[Handwritten signature]*

VIII - Protesta pela produção de todos os meios de provas em direito admitidos, notadamente o testemunhal, pericial, documental e depoimento pessoal do representante da Requerida, inclusive com a inversão do ônus da prova.

Dá-se à causa o valor de R\$15.019,02 (quinze mil, dezenove reais e dois centavos).

Termos em que,  
pede deferimento.

Nova Iguaçu, 23 de agosto de 2.007.

JANDIRA DA CONCEIÇÃO SARDINHA  
OAB/RJ - 65.360 -  
CIC. 810.650.867-68

**NOTA:** As publicações no Diário Oficial deverão ser feitas em nome da Dr<sup>ª</sup>.: JANDIRA DA CONCEIÇÃO SARDINHA, exclusivamente.

JANDIRA DA CONCEIÇÃO SARDINHA  
ADVOGADA

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE(S): ANA MARIA DELVITO**, brasileira, solteira, portadora da CTPS.: 34213/025-RJ, CIC: 748112077-34, residente e domiciliando na Rua Paraíba, nº 523, casa 02, Bairro São João De Meriti, RJ, CEP.: 25.515-170.

**OUTORGADOS: JANDIRA DA CONCEIÇÃO SARDINHA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ, sob o nº. 65.360 e **JORGE ALEX BRITTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº. 125.498, com escritório na Rua: Quintino Bocaiúva, nº. 25, sala 802, Centro, Nova Iguaçu, CEP.: 26.210-150, Tel.: 2768-5993.

**PODERES:**

*AD JUDICIA*, podendo fazer acordos, assinar termos de conciliação, firmar compromissos, desistir, adjudicar, transigir, variar de ações, receber Alvarás, podendo ser expedidos em nome dos outorgados, quando requeridos, para levantamento de importância junto aos bancos como: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO, BANERJ, BANCO DO BRASIL e demais estabelecimentos bancários, receber FGTS, receber e dar quitação, sacar e endossar cheques, pleitear e assinar o que for mister perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive junto a VARA EMPRESARIAL, praticando, enfim, todos os atos necessários ao pleno desempenho do presente mandato, podendo substabelecer esta ou outrem, com ou sem reservas de poderes, dando por firme e valioso.

Nova Iguaçu, 27 de agosto de 2007.

Ana Maria Delvito  
ANA MARIA DELVITO